

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2021

TIRAGEM: 10

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS SANCIONADAS

LEI Nº 632, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil Reais), destinados a suprir necessidades para criação de novas Ações abaixo discriminada.

06.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10- Saúde

301- Atenção Básica

1009- Saúde Melhor Para Todos

2075- Encargos Previdenciários INSS dos Programas do FMS

3190-13- Obrigações Patronais..... R\$ 230.000,00

08.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08- Assistência Social

244- Assistência Comunitária

1015- Proteção Social Básica

2076- Encargos Previdenciários INSS dos Programas do FNAS

3190-13- Obrigações Patronais..... R\$ 22.000,00

TOTAL R\$ 252.000,00

Art. 2.º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação de dotação na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

05.000- SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

09- Previdência Social

271- Previdência Básica

1003- Apoio Administrativo

2009- Encargos Previdenciários INSS

3190-13- Obrigações Patronais..... R\$ 252.000,00

TOTAL R\$ 252.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira – PB, 14 de abril de 2021

Suélvio Félix de Alencar

Suélvio Félix de Alencar

PREFEITO

LEI Nº 633, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Institui as cores oficiais do Município e dispõe sobre a obrigatoriedade identificação dos prédios públicos nas cores do Brasão Municipal e dá outras providências.

Art. 1.º - Ficam instituídas como cores oficiais do Município de Catingueira aquelas constantes no Brasão Oficial, como sendo as tonalidades de azul, amarelo e verde.

Parágrafo Único – As repartições públicas em geral, os particulares utilizados pela Administração Direta, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, logotipos, veículos e uniformes, deverão ser identificadas por meio de pinturas, adesivos ou placas, obrigatoriamente pelas tonalidades oficiais.

Art. 2.º - Será dispensada a utilização das cores do Município, quando:

I – o bem imóvel ou obra que, por sua identificação e ou visualização, exigir cores especiais em normas nacionais ou internacionais.

II – se tratar de obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico e cultural, assim definidos em lei.

III – se tratar de imóveis cedidos por órgãos da administração, indireta do estado ou da união.

Art. 3.º - As despesas decorrente da execução da presente lei correrão à conta de verba própria designadas no orçamento vigente.

Art. 4.º - O Poder Executivo expedirá Decreto Regulamentador no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira – PB, 14 de abril de 2021

Suélvio Félix de Alencar

Suélvio Félix de Alencar

PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, tipo MENOR PREÇO, mediante informações a seguir. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis diversos, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de CATINGUEIRA/PB**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, data para cadastro de propostas a partir das **08:30hs do dia 15 de abril de 2021**; Data para abertura de propostas a partir das **08:30hs do dia 28 de abril de 2021**, Início da sessão pública de lances: **Dia 08:35hs do dia 28 de abril de 2021 (horário de Brasília)**. O Edital estará disponível nos Sites <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, e <http://catingueira.pb.gov.br/aceso-ainformacao/licitacoes?covid=true> e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Informações: consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 13 de abril de 2021.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2021

Analisados a documentação da licitante, à luz das exigências edilícias emite a seguinte decisão: HABILITADA E CLASSIFICADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	EMPRESA HABILITADA E CLASSIFICADA	PONTUAÇÃO
15	Consultas especializadas na área de DERMATOLOGIA para atendimento a pacientes do município.	1º LUGAR ANA PAULA DE SOUZA CRISPIM REMIGIO – ME – CNPJ nº 01.101.954/0001-53	100 PONTOS	
16	Consultas especializadas na área de REUMATOLOGIA para atendimento a pacientes do município.	1º LUGAR ENDOGIN CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 22.347.002/0001-94	100 PONTOS	

15 Consultas especializadas na área de DERMATOLOGIA para atendimento a pacientes do município. 1º LUGAR ANA PAULA DE SOUZA CRISPIM REMIGIO – ME – CNPJ nº 01.101.954/0001-53 100 PONTOS

16 Consultas especializadas na área de REUMATOLOGIA para atendimento a pacientes do município. 1º LUGAR ENDOGIN CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 22.347.002/0001-94 100 PONTOS

CATINGUEIRA - PB, 12 de abril de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
PRESIDENTE DA CPL PMC

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está aberto edital para Chamamento de interessados para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames por imagem diversos, para atendimento por demanda a cargo da Secretaria de Saúde do município de CATINGUEIRA/PB, conforme especificações no edital e seus anexos. Período de envio dos envelopes: **15 de abril a de 2021 até 04 de maio de 2021, às 08:30 horas, (horário de Brasília)**. O Edital estará disponível nos Sites <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, e

<http://catingueira.pb.gov.br/aceso-ainformacao/licitacoes?covid=true>.

Informações: consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 13 de abril de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
PRESIDENTE DA CPL/PMC

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 01.003/2021

DISPENSA Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB.

CONTRATADA: AUTO POSTO CATINGUEIRA LTDA- POSTO CHICO BADÚ, CNPJ nº 21.769.396/0001-06

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO aos Contratos nº. 01.003/2021 em vigor, com alteração na cláusula primeira e cláusula segunda do contrato, acrescer o quantitativo correspondente a 23% (vinte e três) por cento, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE LICITADA + ADITIVO 23%	VALOR LICITADO POR ITEM R\$	VALOR SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO R\$	VALOR TOTAL RALINHA DO R\$
01	Gasolina Comum	LITRO	12.915	4,68	5,11	65.995,65
02	Diesel S-10	LITRO	7.380	3,97	4,24	31.291,20
03	Oleo Diesel S-500	LITRO	11.070	3,84	4,14	45.829,80
VALOR TOTAL						143.116,65

1.2. Alterar a cláusula sexta do contrato visando a prorrogação da vigência para mais 30(trinta) dias, iniciando em 12 de março de 2021 até 11 de abril de 2021.

FUNDAMENTO: com fulcro no que faculta o art. 57, § 1º, §2º da Lei n. 8.666/93, com previsão na cláusula sexta, e artigo 65, inciso I, alínea "b", inciso II alínea "d", §1º da Lei n.º. 8.666/93, atualizada, com previsão na cláusula primeira e cláusula segunda do contrato. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2021

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, mediante informações a seguir. OBJETO: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença para uso temporário de softwares diversos para suprir as necessidades das secretarias de Administração e Finanças do município de Catingueira- PB**, data para cadastro de propostas a partir das **13:00hs do dia 15 de abril de 2021**; Data para abertura de propostas a partir das **13:00hs do dia 28 de abril de 2021**, Início da sessão pública de lances: **Dia 13:05hs do dia 28 de abril de 2021 (horário de Brasília)**. O Edital estará disponível nos Sites <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, e

<http://catingueira.pb.gov.br/acesso-ainformacao/licitacoes?covid=true>.

Informações: consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 13 de abril de 2021.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA

Pregoeira Oficial

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
“Casa Severino Tibúrcio de Sousa”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catingueira-PB, vereador Leoberto Marques de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, FAZ SABER:

1. Que a Câmara Municipal de Catingueira-PB **recebeu no dia 25 de fevereiro de 2021, o PROCESSO ELETRÔNICO TC – 05725/17, referente à Prestação de Contas deste Município, exercício de 2016,**

sob a responsabilidade do ex-prefeito Albino Félix de Sousa Neto;

2. Que o processo em apreço estará por sessenta (60) dias, a partir desta data, na sede do Poder Legislativo Municipal, à disposição da população;

3. Que este edital será fixado no átrio da Câmara Municipal de Catingueira–PB para que tornem públicas as informações sobre o processo e apreciação das contas municipais do exercício de 2016, até o seu julgamento, conforme estabelece o artigo 81, do Regimento Interno desta Casa, a conhecer:

Art. 81º - Recebido o processo de prestação de contas do Prefeito, com o parecer prévio pelo Tribunal de Contas, este ficará a disposição da população durante 60 (sessenta) dias, na sede da Câmara, para exame e apreciação.

§ 1º - qualquer munícipe eleitor, partido político, associação ou sindicato, é parte legítima para apresentar reclamação à Comissão de Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária a respeito da prestação de contas em apreciação, onde conste:

I - identificação e a qualificação do reclamante;

II - argumentação dos fatos da reclamação, em 03 (três) vias, juntando-se a devida documentação comprobatória.

§ 2º - Recebida a reclamação o Presidente da Comissão, no mesmo dia, a encaminhará ao relator para emitir seu parecer.

§ 3º - As reclamações de que tratam os parágrafos anteriores, poderão ser apresentadas:

I - à Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentária até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data prevista no *caput* deste artigo;

II - ao Presidente da Câmara, após o prazo previsto no inciso anterior.

§ 4º - No caso do inciso I, do parágrafo anterior, o relator terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para emitir parecer.

§ 5º - No caso do inciso II, do parágrafo anterior, o relator poderá emitir parecer na sessão que apreciará as contas.

Catingueira-PB, 14 de abril de 2021

Leoberto Marques de Souza
Presidente